**LEI MUNICIPAL N° 3.009, DE 31 DE MAIO DE 2.007**

Corrige o art. 1° da Lei n° 2.500, de 15 de junho de 2000.

José Maria de Araújo Júnior, **Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam corrigidos os subsídios, calculados sobre os vencimentos e proventos referentes ao mês de abril de 2007, em 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme previsão na [Lei Municipal n° 2.500, de 15 de junho de 2.000](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C0002500.html), nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2° As despesas oriundas da execução desta Lei onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2007.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 31 de maio de 2.007.

José Maria de Araújo Júnior

Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 29/2007

Autógrafo n° 17/2007